

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 0000297-97.2026.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)

PROCESSANTE: (...)

PROCESSADO: (...)

Advogado(s) do reclamado: HELEN LUCIA DE JESUS TAVARES, OAB PE 24269

PORTARIA Nº36/2026 – CGJ

EMENTA: RETIFICAÇÃO DE PORTARIA QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DO SERVIDOR (...), PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTA PRÁTICA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 131 e 133 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a administração pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a conduta imputada ao servidor ofende, em tese, o disposto no artigo 193, inciso VII, da Lei nº 6.123/68 (dever de observância às normas legais e regulamentares);

CONSIDERANDO a remessa dos autos a esta Assessoria Técnica da CGJ para análise quanto à necessidade de retificação da Portaria nº 29/2026-CGJ, notadamente em razão da aparente divergência entre a capitulação constante da decisão instauradora e aquela reproduzida na portaria inaugural.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a retificação da portaria que instaurou o competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de suposto descumprimento do dever funcional previsto no art. 193, inciso VII, da Lei nº 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco), consistente na inobservância às normas legais e regulamentares, atribuído ao servidor (...), matrícula nº (...).

Art. 2º MANTER a comissão processante constituída pela Portaria nº 29/2026– CGJ, formada pelos seguintes membros:

Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, matrícula nº 178.852-3;
Antônio Francisco Souza de Gouvêa Vieira, matrícula nº 188.851-0;
Alana Danielle de Andrade Azevedo Costa, matrícula nº 188.572-3.

Art. 3º DESIGNAR o servidor Felipe Pereira da Silva, matrícula nº 183.932-2, como suplente para integrar a Comissão nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4º FIXAR o prazo de 60 dias (CF. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis, contado do recebimento do PAD na unidade processante.

Publique-se, com a supressão do nomeado(a) servidor(a) representado(a), em observância à Portaria CGJ nº 35/2023.

Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2026.

Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção
Corregedor-Geral da Justiça